edna

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

----------------------------------------------------------------------------------------------------------

**17.ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 29 de maio de 2024.**

**Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.**

**Procuradores de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Jorge Wilson Lopes Cavalcante e Exmo. Sr. Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira.**

**Secretário: Vicente Emanuel Almeida de Paula.**

Às nove horas do dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro (29/05/2024), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas em sessão presencial, com transmissão via *Youtube*, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles, presentes os Exmos(as). Srs(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chíxaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Délcio Luís Santos, Desa. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza Abreu Gerth, Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Des. Henrique Veiga Lima e o Dr. Rogério José da Costa Vieira, juiz convocado, bem como a presença do Dr. Jorge Wilson Lopes Cavalcante e do Exmo. Sr. Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira. – Procuradores de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs(as). Des(as). Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Airton Luís Corrêa Gentil e Des. Cezar Luiz Bandiera. Havendo número legal de quórum, a Exma. Sra. Desa. Presidente deu por aberta, autorizando o Sr. Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada a pedido da Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, com o assentimento dos demais pares e aprovada, na forma lavrada. Não houve leitura ou passagem de Acórdão. Ato sequencial, a Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques pediu a palavra, nos seguintes termos: Presidente, gostaria de pedir o carinho da Senhora e dos colegas, porque na última sessão eu, ao fazer um comentário de um processo, deixei um pouco de dúvida em relação ao advogado e o que dizem, e não é isso, eu queria, eu fiz um arrazoado e eu queria ter três minutinhos para ler, para repor e tirar qualquer dúvida, se a Sra. Permitir e os demais membros. Com o devido cumprimento aos meus pares e demais aqui presentes, gostaria de, primeiramente, agradecer aos nobres colegas pela oportunidade de me expressar a respeito do mal entendido ocorrido em sessão de julgamento das Câmaras Reunidas deste sodalício Tribunal de Justiça realizada no dia vinte e dois do corrente mês. Venho esclarecer que não compactuo e jamais compactuarei com qualquer tipo de discurso agressivo ou prática discriminatória contra qualquer advogado, repito, qualquer advogado. Ocorre que, naquele momento em que se debatia sobre a possibilidade de sustentação oral, a qual não me opus, ao me manifestar ao Presidente da sessão, não pretendia ofender a integridade, o caráter ou a honra do advogado, mas sim, com palavras inadequadamente colocadas, me referi à possibilidade da sustentação oral para darmos celeridade à sessão, e assim que possível julgar o feito. Por fim, não obstante o presente esclarecimento, peço desculpa aos colegas da magistratura, em especial à classe dos advogados, principalmente ao Dr. Edmilson Guerra, do qual nutro um carinho grande e já tenho amizade com ele há mais de trinta anos, que é quando advogava, e a todos que se sentiram ofendidos pela minha inadequada manifestação. Encerro esse sincero pedido de desculpas renovando o meu compromisso de evolução, dedicação e amor e muito afinco, a fim de contribuir com a sociedade pela via que escolhi como profissão, a área jurídica. Muito obrigado à Sra. Presidente e a todos os colegas e a todos que estão ouvindo. Peço que, se possível, encaminhar uma cópia do que acabei de falar ao colega advogado Dr. Edmilson Guerra e fico muito agradecida. A Sra. Presidente, então, após dizer que seria feito, aproveitando, transmitiu a todos os pares os cumprimentos da Juíza Nancy Hernández López, que preside a Corte Interamericana de Direitos Humanos, que se encontra em Manaus e pediu que fossem transmitidos, ontem à noite, os cumprimentos ao nosso Tribunal, e que está saindo daqui muito bem impressionada com a atuação desta Corte, tanto ela como toda a delegação que se encontra aqui em Manaus, e o convite para visitá-la em Costa Rica. Em seguida, a Exma. Senhora Desa. Presidente anunciou os processos adiados e retirados de pauta: **1) Processo n. 0767470-50.2022.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Lisieux Ribeiro Lima (4486/AM). **Apelado: Soenergy Sistemas Internacionais de Energia S/A.** Advogada: Dra. Paula Regina da Silva Melo (7490/AM). Advogada: Dra. Patrícia da Silva Melo (8172/AM). Advogada: Dra. Káthya Regina Barbosa de Sena Martins (1051A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Preliminar:** Por maioria de votos, decidiu-se pelo conhecimento do recurso voluntário, nos termos do voto divergente proferido pelo Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima (em 22.05.2024). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **2) Processo n. 1011820-31.2011.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Sálvia de Souza Haddad (3529/AM). Procurador do Estado: Dr. Franklin Martinz Filho (OAB/AM A1.251). **Requerido: Jamil da Silva.** Advogada: Dra. Jamile Ribeiro da Silva (4977/AM). Advogada: Dra. Izabel Albuquerque Signorini (7558/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.**Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. \*Pedido de sustentação oral pelo Requerente: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Franklin Martinz Filho (OAB/AM A1.251). **\*Pedido de sustentação oral pelo Requerido: Jamil da Silva.** Advogadas: Dra. Jamile Ribeiro da Silva (OAB/AM 4.977) e Dra. Jackeline Salazar dos Santos (OAB/AM 10.166). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **3) Processo n. 0750761-71.2021.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Apelante: Lemilce da Silva Matos.** Advogada: Dra. Jackeline Salazar dos Santos (10166/AM). **Apelado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.** Advogada: Dra. Luciane Barros de Souza (4789/AM). Advogada: Dra. Caroline Retto Frota (4411/AM). **Apelado: Jeyson Miguel Pinto da Costa Lima Neto.** Representante: Munique Pinto da Costa Lima. Advogado: Dr. José Luiz Franco de Moura Mattos Júnior (5517/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. \*Pedido de sustentação oral pela Apelante: Lemilce da Silva Matos.** Advogadas: Dra. Jamile Ribeiro da Silva (OAB/AM n. 4.977) e Dra. Jackeline Salazar dos Santos (OAB/AM n. 10.166). **\*Pedido de sustentação oral pelo Apelado: Jeyson Miguel Pinto da Costa Lima Neto.** Advogado: José Luiz Franco de M. M. Junior (OAB/AM n. 5.517). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **4) Processo n. 0690996-09.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Mercantil Nova Era LTDA.** Advogado: Dr. Bruno Sena Pereira (9555/AM). Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Benedito Evaldo de Lima Moreno (4821/AM). Procurador do Estado: Dr. Leandro Venícius Fonseca Rozeira (10483/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. \*Pedido de sustentação oral pelo Apelante Mercantil Nova Era LTDA.** Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). **\*Pedido de sustentação oral pelo Apelado Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venícius Fonseca Rozeira (10483/AM). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **5) Processo n. 4001939-22.2024.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Elaine Ribeiro Meinicke da Silva Moreira.** Advogado: Dr. Andrelino Nogueira Rabelo (13032/AM). **Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Lisciotto. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora**: **Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. **6) Processo n. 4005784-04.2020.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerentes: Lúcia Alaide da Silva Conte de Melo; Rosaria de Souza Ferreira; Raimundo Monteiro Penha; Marta Ribeiro Silva dos Santos; Francisca Pedrosa de Holanda Branco; Marinilda Michele Moreira Azevedo; Noemi de Souza Munhoz; Maria Ione de Oliveira Lima; João Martins de Oliveira Filho e Lurdes Ferro de Souza**. Advogada: Dra. Renata Andréa Cabral Pestana Vieira (3149/AM). Advogada: Dra. Fabíola da Silva Guimarães (8422/AM). **Requerido: Estado do Amazonas**. Procuradora do Estado: Dra. Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM). Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira**. Sustentação oral realizada: Requerentes: Dra. Fabíola da Silva Guimarães (8422/AM), por videoconferência (em 22.05.2024). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Vistante. **7) Processo n. 0401046-65.2023.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas**. Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). **Apelado: Soenergy Sistemas Internacionais de Energia S/A.** Advogada: Dra. Paula Regina da Silva Melo (7490/AM). Advogada: Dra. Patrícia da Silva Melo (8172/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora**: **Exma. Sra. Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. \*Sustentação Oral: Apelante: Estado do Amazonas**. Procuradora do Estado: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). **Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. **8) Processo n. 0653897-34.2022.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes (9416/AM). **Apelado: Allied Tecnologia S.A.** Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia (A1111/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira**. **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **9) Processo n. 0755881-61.2022.8.04.0001 - Apelação / Remessa Necessária.** Origem: 4.ª Vara da Fazenda Pública Estadual (AM). Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Impetrante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado:Dra. Kerinne Maria Freitas Pinheiro (15194/AM). **Impetrado: Johan da Costa Araujo.** Advogada: Dra. Letícia Nascimento Soares da Silva (16719/AM). Advogada: Dra. Ingrid Godinho Dodô (9425/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira**. **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo n. 10) 4007876-81.2022.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Radija Mary Costa de Melo Lopes.** Soc. Advogados: Bandeira de Melo e Barbirato Advogados (222/AM). Advogada: Dra. Any Gresy Carvalho da Silva (12438/AM). Advogado: Dr. Fábio Nunes Bandeira de Melo (4331/AM). Advogado: Dr. Bruno Vieira da Rocha Barbirato (6975/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira**. **\*Pedido de sustentação oral pela Requerente: Radija Mary Costa de Melo Lopes.** Soc. Advogados: Bandeira de Melo e Barbirato Advogados (222/AM). Advogado: Dr. Igor Arnaud Ferreira (OAB/AM n. 10.428). Advogada: Dra. Laiz Araújo Russo de Melo e Silva (OAB/AM n. 6.897). **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **11) Processo n. 0671104-46.2022.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Apelante: BDR Group Es Comércio de Cosméticos LTDA. Apelante: Princípia Es Comércio de Cosméticos Eireli. Apelante: Paraíso Comércio de Cosméticos LTDA.** Advogada: Dra. Patrícia Cristina Cavallo (162201/SP). Advogada: Dra. Ana Cristina Casanova Cavallo (125734/SP). **Apelado: Estado do Amazonas**. Procurador do Estado: Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes (9416/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza. **Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **12) Processo n. 4006586-94.2023.8.04.0000 - Reclamação. Reclamante: Helton Pimentel Barroso.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do** **Estado do Amazonas**. Beneficiária: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A). Advogado: Dr. Alessandro Puget Oliva (1411A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **13) Processo n. 0710787-42.2012.8.04.0001 - Apelação / Remessa Necessária.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes (9416/AM). **Apelado: Friller Brasil Alimentos LTDA.** Advogado: Dr. Laureano Cezar Elias Muller (1633/AM). Advogado: Dr. Thiago Andrade de Melo (7214/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira**. **\*Pedido de sustentação oral pelo Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. João Paulo Pereira Neto (OAB/AM n. 18.808). **\*Pedido de sustentação oral pelo Apelado: Friller Brasil Alimentos LTDA.** Advogado: Dr. Laureano Cezar Elias Muller (1633/AM). **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **14) Processo n. 0004808-65.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Patrícia Petrucelli Marinho (3319/AM). **Embargado: Líder Serviços de Apoio À Gestão de Saúde LTDA - EPP.** Advogado: Dr. Marcos Osamo Basto Takeda (3739/AM). Advogado: Dr. Raimundo Alfredo Brito da Silva (9709/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. \*Pedido de Destaque: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. **15) Processo n. 0009509-64.2023.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Município de Maués/AM.** Advogado: Dr. Saulo Gabriel Rodrigues dos Santos (9908/AM). **Embargada: Maria Ena Soares; Maria da Conceição Travasso Pereira; Katia Simone Santarém; Auciteia Pinto Morae; Ademir Silva da Cruz; Maria Nadir Ribeiro Pena e outros**. Advogada: Dra. Erika Paiva Ponce e Silva (10795/AM). Advogado: Dr. Wellyngton da Silva e Silva (422A/AM). **Embargado: Regimira Fernanda dos Santos Cardoso.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Decisão:** Julgamento adiado em virtude da ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. Ato sequencial, a Exma. Sra. Desa. Presidente fez o anúncio dos processos com sustentação oral: **16) Processo n. 4000680-89.2024.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Liniete Drumond de Carvalho.** Advogada: Dra. Cinthia Pereira de Souza Lima (9797/AM). **Requerido: Banco Industrial do Brasil S/A.** Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior (OAB/AM n. A1037). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chíxaro. \*Pedido de sustentação oral pelo Banco Industrial do Brasil S/A.** Dr. Wilson Sales Belchior (OAB/AM n. A1037). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ação Rescisória n.º 4000680-89.2024.8.04.0000, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar improcedente a demanda, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Anselmo Chíxaro (Relator), Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Domingos Jorge Chalub Pereira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Dr. Rogério José da Costa Vieira e José Hamilton Saraiva dos Santos. **17) Processo n. 0744118-63.2022.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Apelante: Luiz Carlos de Almeida Guedes.** Advogado: Dr. Reuel Pinho da Silva (10266/RO). Advogado: Dr. Anderson da Silva Costa (12455/RO). Advogado: Dr. Thiago Calandrini de Oliveira dos Anjos (15899/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Kerinne Maria Freitas Pinheiro (15194/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. \*Pedido de sustentação oral pelo Apelante Luiz Carlos de Almeida Guedes.** Advogado: Dr. Thiago Calandrini de Oliveira dos Anjos (15.899/AM). Advogado: Anderson da Silva Costa (OAB/RO n. 12.455). Advogada: Mayene Chaul Amorim (OAB/AM nº 17.681). Advogado: Welton Lima da Silva (OAB AM nº 14.785). **Decisão:** Vistos, discutidos e relatados estes autos de Apelação Cível em Mandado de Segurança n.º 0744118-63.2022.8.04.0001, ACORDAM os Desembargadores que integram as egrégias Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, denegar a segurança vindicada, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado, em harmonia com o judicioso parecer do douto representante do Ministério Público. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Mirza Telma de Oliveira Cunha (Relatora), Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Domingos Jorge Chalub Pereira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Dr. Rogério José da Costa Vieira, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho e Onilza Abreu Gerth. Em sequência, a Exma. Sra. Desa. Presidente chamou a julgamento os processos da pauta regular: **18) Processo n. 0780547-29.2022.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juíza Prolatora: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Apelante: Dayani Brito Dias.** Advogado: Dr. Leudyano Adeodato Venâncio (11234/AM). Advogada: Dra. Katlen de Araújo Delgado (16571/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Kerinne Maria Freitas Pinheiro (15194/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Processo com pedido de vista** peloExmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes (em 20.03.2024). Sustentação oral realizada: Apelante: Dayani Brito Dias. Advogada: Dra. Katlen de Araújo Delgado (16571/AM) (em 20.03.2024). **Decisão**: Julgamento suspenso em virtude do pedido de vista pela Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Voto divergente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Adiantou o voto com a divergência: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **19) Processo n. 0672178-38.2022.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Gabriela Muniz de Moura (13186/AM). **Apelado: Axes Serviços de Comunicação LTDA.** Advogado: Dr. Sywan Peixoto S. Neto (15777/AM). Advogado: Dr. Anderson Lopes Reuse (12183/AM). Advogada: Dra. Bruna Cristina Cichitte Andrade (14200/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Impedimento: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Relatora aderiu** ao voto do Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos (em 15.05.2024). Votos Convergentes: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos (em 08.05.2024), Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Cezar Luiz Bandiera, Desa. Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Des. Henrique Veiga Lima, Des. Paulo César Caminha e Lima e Des. Cláudio César Ramalheira Roessing (em 22.05.2024). **Voto Divergente**: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil (em 22.05.2024). Sustentações orais realizadas: pelo Apelante: Estado do Amazonas. Procuradora do Estado: Dra. Stephanie Andrade Freitas, e pelo Apelado:Axes Serviços de Comunicação LTDA. Advogado:Dr. Sywan Peixoto S. Neto (15777/AM) (em 24.04.2024). **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os Autos em epígrafe, DECIDE as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por maioria de votos, em CONHECER do presente Recurso para DAR-LHE provimento, nos termos do Voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Onilza Abreu Gerth (Relatora), Cezar Luiz Bandiera (Com a Relatora), Mirza Telma de Oliveira Cunha (Com a Relatora), Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Com a Relatora), Henrique Veiga Lima (Com a Relatora), João de Jesus Abdala Simões (Com a Relatora), Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura (Com a Relatora), Domingos Jorge Chalub Pereira (Com a Relatora), Flávio Humberto Pascarelli Lopes (Com a Relatora), Paulo César Caminha e Lima (Com a Relatora), Cláudio César Ramalheira Roessing (Com a Relatora), Airton Luís Corrêa Gentil (Voto divergente), José Hamilton Saraiva dos Santos (Com a Relatora), Anselmo Chíxaro (Com a Relatora), Elci Simões de Oliveira (Com a Relatora), Délcio Luís Santos (Com a Relatora), Vânia Maria Marques Marinho (Com a Relatora) e Abraham Peixoto Campos Filho (Com a Relatora). **20) Processo n. 0768660-48.2022.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 4.ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Apelante: Giulia Lofiego Braslavsky.** Advogado: Dr. Ayrton de Sena Gentil Neto (12521/AM). **Apelado: Fundação Getulio Vargas.** Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (697A/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Júlio Cézar Lima Brandão (2258/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Impedimentos:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo e Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **Processo com pedido de vista** pela Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha (em 15.05.2024). **Adiantou o voto com a divergência** inaugurada pelo Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera (em 15.05.2024). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os Autos de Apelação em epígrafe, DECIDEM os Excelentíssimos Desembargadores componentes das Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, em CONHECER do presente Recurso e DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente proferido pelo Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. vencido), Cezar Luiz Bandiera (Com a divergência), Mirza Telma de Oliveira Cunha (Com a divergência), Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques (Com a divergência), Henrique Veiga Lima (Com a divergência), João de Jesus Abdala Simões (Com a Relatora), Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura (Com a divergência), Domingos Jorge Chalub Pereira (Com a divergência), Flávio Humberto Pascarelli Lopes (Com a divergência), Dr. Rogério José da Costa Vieira (Com a Relatora), José Hamilton Saraiva dos Santos (Com a divergência), Anselmo Chíxaro (Com a divergência), Elci Simões de Oliveira (Com a divergência), Délcio Luís Santos (Divergência - voto vencedor), Vânia Maria Marques Marinho (Com a divergência) e Abraham Peixoto Campos Filho (Com a divergência). Impedimentos: Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo e Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **21) Processo n. 0558559-96.2023.8.04.0001 - Conflito de Jurisdição.** Origem: 1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Juiz Prolator: Dra. Dinah Câmara Fernandes de Souza. **Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada Em Crimes Contra Dignidade Sexual e Violência Doméstica a Crianças e Adolescentes. Suscitado: Juízo de Direito da 15ª Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Conflito de Competência n. 0558559-96.2023.8.04.0001, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E JULGAR IMPROCEDENTE O CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE para o processamento do feito, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito**.** Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Vânia Maria Marques Marinho (Relatora), Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Henrique Veiga Lima, João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Domingos Jorge Chalub Pereira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Dr. Rogério José da Costa Vieira, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos. Por fim, a Exma. Sra. Desa. Presidente anunciou o processo em segredo de Justiça: **22) Processo n. 4011928-86.2023.8.04.0000 - Revisão Criminal – SEGREDO DE JUSTIÇA. Requerente: Degivaldo Martins de Menezes.** Advogado: Dr. Fabrício de Melo Parente (5772/AM). Advogada: Dra. Lubênia Pinheiro de Melo Parente (10090/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Relator: Exmo. Sr. Des. Henrique Veiga Lima. Revisor: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Julgamento adiado:** em virtude da ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Revisor (em 22.05.2024). **\*Sustentação Oral: Requerente: Degivaldo Martins de Menezes.** Advogado: Dr. Fabrício de Melo Parente (5772/AM). Advogada: Dra. Lubênia Pinheiro de Melo Parente (10090/AM). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal n.º 4011928-86.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em dissonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, julgar procedente a presente Revisão Criminal, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Desdores. Henrique Veiga Lima (Relator), João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Domingos Jorge Chalub Pereira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Dr. Rogério José da Costa Vieira, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chíxaro, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha e Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, a Exma. Sra. Desa. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Vicente Emanuel Almeida de Paula, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

**Desembargadora Presidente**